

princípios da independência, transparência, igualdade, imparcialidade e da eficiência, e a boa administração pública.

Analisada a situação pelos accionistas presentes, foi deliberado, por unanimidade, nos termos e ao abrigo do disposto do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, na redacção dada pelas Leis n.ºs 39-B/94, de 27 de Dezembro, 28/95, de 18 de Agosto, 12/96, de 18 de Abril, 42/96, de 31 de Agosto, e 12/98, de 24 de Fevereiro, proceder ao levantamento de incompatibilidade do administrador Luís Filipe Gouveia Abreu, com as funções que desempenha, perito avaliador regional e local na Direcção Regional dos Assuntos Fiscais, técnico responsável pelo alvará de construção da empresa CCD — Construções Costa e Damião, L.ª, sócio gerente da empresa Nova Onda, Estudos e Projectos, L.ª, uma vez que tais actividades não contendem, directa ou indirectamente, com as funções que exerce nesta sociedade, não se tratam de actividades concorrentes, similares ou conflituosas com as funções a desempenhar, e por isso estão salvaguardados o interesse público, no respeito pelos princípios da independência, transparência, igualdade, imparcialidade e da eficiência, e boa administração pública.

Analisada a situação pelos accionistas presentes, foi deliberado, por unanimidade, nos termos e ao abrigo do disposto do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, na redacção dada pelas Leis n.ºs 39-B/94, de 27 de Dezembro, 28/95, de 18 de Agosto, 12/96, de 18 de Abril, 42/96, de 31 de Agosto, e 12/98, de 24 de Fevereiro, proceder ao levantamento de incompatibilidade da administradora Ercília Maria de Sousa Ponte Amorim, com as funções que desempenha de técnica oficial de contas e de sócia gerente da empresa J. Fernando Amorim, L.ª, uma vez que tais actividades não contendem, directa ou indirectamente, com as funções que exerce nesta sociedade, não se tratam de actividades concorrentes, similares ou conflituosas com as funções a desempenhar, e por isso estão salvaguardados o interesse público, no respeito pelos princípios da independência, transparência, igualdade, imparcialidade e da eficiência, e boa administração pública.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião eram 13 horas, sendo lavrada a presente acta, que, depois de lida em voz alta, ratificada e aprovada por unanimidade, vai ser assinada por todos os presentes.

O Presidente da Assembleia Geral, *Jaime Pereira de Lima Lucas*. — O Secretário, *José Manuel Conceição Gouveia*. — Pela Câmara Municipal de Porto Moniz, o Presidente, *Gabriel de Lima Farinha*. — Pela Empresa Intermunicipal da Região Autónoma da Madeira, E. I. M., *Manuel Baeta de Castro*. — O Conselho de Administração: *José Francisco Delgado Nunes* — *Luís Filipe Gouveia Abreu* — *Ercília Maria Sousa Ponte Amorim*.

13 de Julho de 2006. — O Presidente da Assembleia Geral, *Jaime Pereira de Lima Lucas*.

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Despacho n.º 18 077/2006

A requerimento da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa (FFP), entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa (UFP),

reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 107/96, de 31 de Julho, foi autorizada, pelo despacho n.º 12 809/2006 (2.ª série), do director-geral do Ensino Superior, de 20 de Junho, a adequação ao Processo de Bolonha do curso de licenciatura em Ciências da Comunicação, aprovado pela Portaria n.º 909/90, de 27 de Setembro, e alterado pela Portaria n.º 147/2002, de 15 de Fevereiro.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e em cumprimento do n.º 6 daquele despacho, o reitor faz saber o seguinte:

1.º

Autorização de adequação

1 — A adequação do curso de licenciatura em Ciências da Comunicação (ramos de Comunicação Empresarial e Marketing, Publicidade, Jornalismo) foi autorizada pelo registo R/B-AD-297/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de Junho de 2006.

2 — O 1.º ciclo de estudos resultante dessa adequação passa a denominar-se por Ciências da Comunicação.

2.º

Plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do 1.º ciclo aprovados constam do anexo ao presente despacho.

3.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares com o respectivo número de ECTS que integram o plano de estudos do 1.º ciclo confere o grau de licenciado.

4.º

Transição curricular

As regras de transição entre a anterior organização de estudos e a nova organização decorrente do processo de adequação são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade.

5.º

Início de funcionamento

O 1.º ciclo de estudos em Ciências da Comunicação inicia o seu funcionamento em 2006-2007.

6.º

Normas regulamentares

Nos termos da lei, o órgão legal e estatutariamente competente da Universidade aprova as normas regulamentares do funcionamento da licenciatura.

7 de Agosto de 2006. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

ANEXO

Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Licenciatura em Ciências da Comunicação

1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Gramática e Laboratório de Comunicação I	LP/IJ/MP	Semestral	260	20 (T); 84 (TP); 20 (OT); 4 (O)	10
Inglês I	LLE	Semestral	78	32 (TP); 8 (OT); 4 (O)	3
Teoria da Comunicação e dos Media I	IJ/MP	Semestral	104	32 (T); 12 (OT); 4 (O)	4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Comunicação Multimédia	AV	Semestral	260	16 (T); 20 (TP); 68 (PL); 20 (OT); 4 (O)	10
Opção 1 (*)	OP	Semestral	78	32 (TP); 6 (OT); 4 (O)	3

(*) Uma das unidades curriculares seguintes: Literatura e Outras Artes/Gestão de Empresas de Comunicação/Comunicação Gráfica/Pesquisa de Opinião/História das Ciências/Documentalismo Visual e Audiovisual.

2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Gramática e Laboratório de Comunicação II	LP/IJ/MP	Semestral	260	20 (T); 84 (TP); 20 (OT); 4 (O)	10
Inglês II	LLE	Semestral	78	32 (TP); 8 (OT); 4 (O)	3
Teoria da Comunicação e dos Media II	IJ/MP	Semestral	104	32 (T); 12 (OT); 4 (O)	4
Comunicação Digital	AV	Semestral	260	16 (T); 20 (TP); 68 (PL); 20 (OT); 4 (O)	10
Opção 2 (*)	OP	Semestral	78	32 (TP); 6 (OT); 4 (O)	3

(*) A escolher entre qualquer disciplina em funcionamento na UFP.

3.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Gramática e Laboratório de Comunicação III	LP/IJ/MP	Semestral	260	20 (T); 84 (TP); 20 (OT); 4 (O)	10
Inglês III	LLE	Semestral	78	32 (TP); 8 (OT); 4 (O)	3
Marketing e Publicidade	MP	Semestral	182	16 (T); 52 (TP); 20 (OT); 4 (O)	7
Relações Públicas e Assessoria de Comunicação	MP	Semestral	182	16 (T); 52 (TP); 20 (OT); 4 (O)	7
Opção 3 (*)	OP	Semestral	78	32 (TP); 6 (OT); 4 (O)	3

(*) Uma das unidades curriculares seguintes: Literatura e Outras Artes/Gestão de Empresas de Comunicação/Comunicação Gráfica/Pesquisa de Opinião/História das Ciências/Documentalismo Visual e Audiovisual.

4.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Gramática e Laboratório de Comunicação IV	LP/IJ/MP	Semestral	260	20 (T); 84 (TP); 20 (OT); 4 (O)	10
Inglês IV	LLE	Semestral	78	32 (TP); 8 (OT); 4 (O)	3
Imprensa, Rádio e Televisão	IJ	Semestral	286	20 (T); 82 (PL); 20 (OT); 6 (O)	11
Educação para os Media	IJ	Semestral	78	32 (TP); 6 (OT); 4 (O)	3
Opção 4 (*)	P	Semestral	78	32 (TP); 6 (OT); 4 (O)	3

(*) A escolher entre qualquer disciplina em funcionamento na UFP.

5.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Gramática e Laboratório de Comunicação V	LP/IJ/MP	Semestral	312	20 (T); 120 (TP); 20 (OT); 4 (O)	12
Língua Estrangeira I	LLE	Semestral	78	32 (TP); 8 (OT); 4 (O)	3
Estética da Comunicação	IJ	Semestral	104	10 (T); 22 (TP); 10 (OT); 4 (O)	4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Ética, Direito e Deontologia da Comunicação	DI	Semestral	104	10 (T); 22 (TP); 10 (OT); 4 (O)	4
Grandes Temas da História	HI	Semestral	182	68 (T); 20 (OT); 4 (O)	7

6.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Gramática e Laboratório de Comunicação VI	LP/IJ/MP	Semestral	260	20 (T); 84 (TP); 20 (OT); 4 (O)	10
Língua Estrangeira II	LLE	Semestral	78	32 (TP); 8 (OT); 4 (O)	3
Organização Política de Portugal e da União Europeia	DI	Semestral	104	32 (T); 10 (OT); 4 (O)	4
Análise Semiótica	IJ	Semestral	104	10 (T); 22 (TP); 10 (OT); 4 (O)	4
Opção 5 (*)	OP	Semestral	78	32 (TP); 6 (OT); 4 (O)	3
Estágio e Projecto de Graduação	IJ/MP/AV	Semestral	156	156 (S/E)	6

(*) A escolher entre qualquer disciplina em funcionamento na UFP.

Despacho n.º 18 078/2006

A requerimento da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa (FFP), entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa (UFP), reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 107/96, de 31 de Julho, foi autorizada, pelo despacho n.º 16 057/2006 (2.ª série), de 2 de Agosto, do director-geral do Ensino Superior, a adequação ao Processo de Bolonha do curso de licenciatura em Engenharia da Qualidade, aprovado pela Portaria n.º 1367/95, de 21 de Novembro, e alterado pela Portaria n.º 622/2001, de 23 de Junho.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e em cumprimento do n.º 6 daquele despacho, o reitor faz saber o seguinte:

1.º

Autorização de adequação

1 — A adequação do curso de licenciatura em Engenharia da Qualidade foi autorizada pelo registo R/B-AD-755/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006.

2 — O 1.º ciclo de estudos resultante dessa adequação denomina-se Engenharia e Gestão da Qualidade.

2.º

Plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do 1.º ciclo aprovados constam do anexo ao presente despacho.

Plano de estudos:

ANEXO**Universidade Fernando Pessoa****Faculdade de Ciência e Tecnologia****Licenciatura em Engenharia e Gestão da Qualidade****1.º ciclo****1.º semestre**

Unidades curriculares (1)	Área científica (*) (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Métodos e Técnicas de Comunicação	090-DP	Semestral	104	T: 16; TP: 24	4
Engenharia e Projecto da Qualidade	520-ETA	Semestral	104	T: 16; TP: 32	4
Gestão das Organizações	340-CE	Semestral	156	T: 32; TP: 16	6

3.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares com o respectivo número de ECTS que integram o plano de estudos do 1.º ciclo confere o grau de licenciado.

4.º

Transição curricular

As regras de transição entre a anterior organização de estudos e a nova organização decorrente do processo de adequação são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade.

5.º

Início de funcionamento

O 1.º ciclo de estudos em Engenharia e Gestão da Qualidade inicia o seu funcionamento em 2006-2007.

6.º

Normas regulamentares

Nos termos da lei, o órgão legal e estatutariamente competente da Universidade aprova as normas regulamentares do funcionamento da licenciatura.

9 de Agosto de 2006. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.